

Diário do Legislativo de 27/10/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aduino - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

LIDERANÇAS

1) LIDERANÇA DO PSDB:

Líder: Hely Tarquínio

Vice-Líderes: Ailton Vilela e Mauro Lobo

2) LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Antônio Andrade

Vice-Líder: José Henrique

3) LIDERANÇA DO PDT:

Líder: Bené Guedes

Vice-Líder: Marcelo Gonçalves

4) LIDERANÇA DO PPB:

Líder: Luiz Fernando Faria

Vice-Líder: Glycon Terra Pinto

5) LIDERANÇA DO PFL:

Líder: Sebastião Navarro Vieira

Vice-Líder: Paulo Piau

6) LIDERANÇA DO PTB:

Líder: Olinto Godinho

Vice-Líder: Cristiano Canêdo

7) LIDERANÇA DO PT:

Líder: Rogério Correia

Vice-Líder: Adelmo Carneiro Leão

8) LIDERANÇA DO PSD:

Líder: Djalma Diniz

Vice-Líder: Dalmo Ribeiro Silva

9) LIDERANÇA DO PL:

Líder: José Milton

Vice-Líder: Sargento Rodrigues

10) LIDERANÇA DO PPS:

Líder: Marco Régis

Vice-Líder: Márcio Kangussu

11) LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Alberto Pinto Coelho

Vice-Líderes: Eduardo Hermeto, Maria José Hauelsen e Rêmoló Aloise

12) LIDERANÇA DA MAIORIA:

Líder: Paulo Pettersen

13) LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Carlos Pimenta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Jorge Eduardo de Oliveira PMDB Presidente

Deputado Doutor Viana PDT Vice-Presidente

Deputado Agostinho Patrús PSDB

Deputado Sebastião Navarro Vieira PFL

Deputado Sargento Rodrigues PL

Deputado Chico Rafael PSB

Deputado Arlen Santiago PTB

SUPLENTES:

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Eduardo Daladier PDT

Deputado Ermano Batista PSDB

Deputado Alberto Bejani PFL

Deputado Dalmo Ribeiro Silva PSD

Deputada Elaine Matozinhos PSB

Deputado Ivo José PT

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Ambrósio Pinto PTB Presidente

Deputado Eduardo Brandão PMDB Vice-Presidente

Deputado Antônio Genaro PSD

Deputado Ailton Vilela PSDB

Deputado José Henrique PMDB

SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago PTB

Deputado José Milton PL

Deputado Dinis Pinheiro PSD

Deputado Carlos Pimenta PSDB

Deputado César de Mesquita PMDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Ermano Batista PSDB Presidente

Deputado Antônio Júlio PMDB Vice-Presidente

Deputado Eduardo Daladier PDT

Deputado Agostinho Silveira PL

Deputado Adelmo Carneiro Leão PT

Deputado Paulo Piau PFL

Deputado Irani Barbosa PSD

SUPLENTE:

Deputado Hely Tarquínio PSDB

Deputado Olinto Godinho PTB

Deputado Bené Guedes PDT

Deputado José Milton PL

Deputada Maria Tereza Lara PT

Deputado Sebastião Costa PFL

Deputado Ronaldo Canabrava PMDB

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 14 horas

EFETIVOS:

Deputado João Paulo PSD Presidente

Deputada Elaine Matozinhos PSB Vice-Presidente

Deputado Mauri Torres PSDB

Deputado Antônio Andrade PMDB

Deputado Bené Guedes PDT

SUPLENTE:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva PSD

Deputado Chico Rafael PSB

Deputado Hely Tarquínio PSDB

Deputado Alencar da Silveira Júnior PDT

Deputada Maria José Haueisen PT

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado João Leite PSDB Presidente

Deputado Glycon Terra Pinto PPB Vice-Presidente

Deputado Marcelo Gonçalves PDT

Deputada Maria Tereza Lara PT

Deputado Irani Barbosa PSD

SUPLENTE:

Deputada Elbe Brandão PSDB

Deputado Dalmo Ribeiro Silva PSD

Deputado João Batista de Oliveira PDT

Deputado Edson Rezende PSB

Deputado Cabo Morais PL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa PFL Presidente

Deputado Antônio Carlos Andrada PSDB Vice-Presidente

Deputado João Pinto Ribeiro PTB

Deputado Dalmo Ribeiro Silva PSD

Deputado José Milton PL

SUPLENTE:

Deputado Mauro Lobo PSDB

Deputado Paulo Piau PFL

Deputada Maria Tereza Lara PT

Deputado Edson Rezende PSB

Deputado Agostinho Silveira PL

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Márcio Cunha PMDB Presidente

Deputado Mauro Lobo PSDB Vice-Presidente

Deputado Eduardo Hermeto PFL

Deputado Rêmoló Aloise PFL

Deputado Miguel Martini PSN

Deputado Rogério Correia PT

Deputado Olinto Godinho PTB

SUPLENTES:

Deputado Antônio Andrade PMDB

Deputado Antônio Carlos Andrada PSDB

Deputado Marcelo Gonçalves PDT

Deputado Sebastião Navarro Vieira PFL

Deputado Dinis Pinheiro PSD

Deputado Adelmo Carneiro Leão PT

Deputado Arlen Santiago PTB

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputado Cabo Morais PL Presidente

Deputada Maria José Haueisen PT Vice-Presidente

Deputado Fábio Avelar PPS

Deputado Antônio Roberto PMDB

Deputado Adelino de Carvalho PMDB

SUPLENTES:

Deputado Eduardo Brandão PMDB

Deputada Maria Tereza Lara PT

Deputado Wanderley Ávila PPS

Deputado César de Mesquita PMDB

Deputado Arlen Santiago PTB

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado João Batista de Oliveira PDT Presidente

Deputado Paulo Piau PFL Vice-Presidente

Deputado Márcio Kangussu PPS

Deputado Dimas Rodrigues PMDB

Deputado Luiz Fernando Faria PPB

SUPLENTES:

Deputada Maria José Hauelsen PT

Deputado Sebastião Costa PFL

Deputado Fábio Avelar PPS

Deputado Paulo Pettersen PMDB

Deputado Dinis Pinheiro PSD

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado Elmo Braz PPB Presidente

Deputado Djalma Diniz PSD Vice-Presidente

Deputado Paulo Pettersen PMDB

Deputada Maria Olívia PSDB

Deputado Marco Régis PPS

SUPLENTE:

Deputado Luiz Fernando Faria PPB

Deputado João Paulo PSD

Deputado Ailton Vilela PSDB

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Miguel Martini PSN

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado Edson Rezende PSB Presidente

Deputado César de Mesquita PMDB Vice-Presidente

Deputado Carlos Pimenta PSDB

Deputado Cristiano Canêdo PTB

Deputado Adelmo Carneiro Leão PT

SUPLENTE:

Deputado Chico Rafael PSB

Deputado Jorge Eduardo de Oliveira PMDB

Deputado Agostinho Patrús PSDB

Deputado Arlen Santiago PTB

Deputado Ronaldo Canabrava PMDB

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15h30min

EFETIVOS:

Deputado Ivo José PT Presidente

Deputado Amilcar Martins PSDB Vice-Presidente

Deputado Cristiano Canêdo PTB

Deputado Luiz Menezes PPS

Deputado Ronaldo Canabrava PMDB

SUPLENTES:

Deputado Rogério Correia PT

Deputado João Leite PSDB

Deputado Antônio Genaro PSD

Deputado Antônio Andrade PMDB

Deputado Eduardo Hermeto PFL

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputado Álvaro Antônio PDT Presidente

Deputado Arlen Santiago PTB Vice-Presidente

Deputado Wanderley Ávila PPS

Deputado Bilac Pinto PFL

Deputado Dinis Pinheiro PSD

SUPLENTES:

Deputado Alencar da Silveira Júnior PDT

Deputado Olinto Godinho PTB

Deputado Antônio Carlos Andrada PSDB

Deputado Alberto Bejani PFL

Deputado Antônio Andrade PMDB

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputada Elbe Brandão PSDB Presidente

Deputado Alencar da Silveira Júnior PDT Vice-Presidente

Deputado Márcio Cunha PMDB

Deputado Alberto Bejani PFL

Deputado Pastor George PL

SUPLENTES:

Deputado Amilcar Martins PSDB

Deputado Marcelo Gonçalves PDT

Deputado Dimas Rodrigues PMDB

Deputado Bilac Pinto PFL

Deputado Dalmo Ribeiro Silva PSD

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - 40ª Reunião Extraordinária

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

5 - ESSENCIALIDADES DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO PARA 2000

ATA

ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 13/10/99

Presidência dos Deputados Anderson Aداuto e Gil Pereira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 399/99; emissão de parecer pelo relator; discurso do Deputado João Leite; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aداuto - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Bené Guedes - Cabo Moraes - César de Mesquita - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Daladier - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aداuto) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 399/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização da Governadoria e da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, sobre a criação da Secretaria de Estado do Turismo e a extinção da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais; cria unidades administrativas na Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer. Na reunião extraordinária realizada no dia 22/9/99 pela manhã, foi designado como novo relator da matéria o Deputado Rêmoló Aloise, que solicitou o prazo regimental de 24 horas para emitir parecer sobre o projeto e as Emendas nºs 2 a 5, recebidas antecipadamente. Com a palavra, o relator, para a apresentação de seu parecer.

O Deputado Rêmoló Aloise - (- Emite o seguinte parecer:)

Relatório

Por meio da Mensagem nº 33/99, o Governador do Estado encaminhou para exame e deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 399/99, que dispõe sobre a organização da Governadoria e da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, cria a Secretaria de Estado do Turismo, extingue a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, cria unidades administrativas na Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto com a Emenda nº 1, oportunamente apresentada, e pelo desmembramento da matéria em duas proposições específicas, para que a proposta de extinção da TURMINAS seja apreciada separadamente, por força do disposto no art. 173, § 5º, do Regimento Interno.

Esgotado o prazo para o pronunciamento das Comissões seguintes, o projeto foi incluído em ordem do dia para discussão e votação em turno único, em atenção ao disposto no art. 208 do mesmo Regimento.

Assim, passamos ao exame da matéria e das emendas recebidas em conformidade com o § 4º do art. 188.

Fundamentação

A proposição tem por escopo a organização da Governadoria e a reorganização da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social. Trata, ainda, da criação da Secretaria de Estado do Turismo e da extinção da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais.

A proposta, no tocante à Governadoria, muda a estrutura existente, de modo que a Vice-Governadoria, a Secretaria Particular do Governador e a Assessoria de Assuntos Internacionais e do Cerimonial prestarão assessoramento direto ao Governador do Estado e não pertencerão mais, em caráter de subordinação, à Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social. Caberá a esta Pasta oferecer o suporte referente a recursos humanos, administrativos, materiais, orçamentários e financeiros às unidades supramencionadas, nos termos do art. 2º e seu parágrafo único. Já os arts. 3º a 5º estabelecem a competência dos referidos órgãos.

A esse respeito, cumpre-nos observar que a natureza dos órgãos que compoem a Governadoria é de assessoramento direto ao Chefe do Executivo, notadamente em virtude da competência estabelecida nos arts. 3º a 5º da proposição, havendo razão, portanto, para a mudança que ora se propõe.

Quanto à reorganização da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, a proposição estabelece sua finalidade, competência e estrutura orgânica, os órgãos e entidades que integrarão a sua área de competência e os cargos que serão criados e extintos em seu Quadro Especial de Pessoal.

Entre suas finalidades, está a de prestar assessoramento direto ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais, nos atos de gestão e administração dos negócios públicos e em assuntos relativos à política de comunicação social do Governo.

Ainda no tocante a essa Secretaria, a proposição extingue 48 cargos especificados no art. 12 da proposição, transforma 3 cargos relacionados no art. 13 e pertencentes a seu Quadro Especial de Pessoal e cria 4 cargos de Assessor Especial do Governador, um cargo de Assessor Especial do Governador em Assuntos Institucionais, com a fixação da respectiva remuneração, e um cargo de Assessor Técnico, código MG-18, símbolo AT-18, todos de provimento em comissão, com a conseqüente inclusão das respectivas classes nos quadros constantes no Decreto nº 37.711, de 1995, conforme dispõem os arts. 14 e 15.

A criação da Secretaria de Estado do Turismo tem por escopo fortalecer essa atividade do Estado, principalmente em razão da geração de emprego, e ainda promover maior divulgação nacional e internacional de nossas potencialidades no setor, conforme esclarece o Chefe do Executivo na mensagem por meio da qual encaminhou a matéria.

A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR - terá a finalidade de planejar e coordenar as ações relacionadas com a política estadual de turismo, bem como fomentar e fiscalizar o turismo, objetivando a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Estado de Minas Gerais, conforme está disposto nos arts. 18 e 19 do projeto.

A competência, a estrutura orgânica e o Quadro Especial de Pessoal da Secretaria estão estabelecidos, respectivamente, nos arts. 20, 21 e 23 da proposição, ressaltando-se que, no tocante aos cargos, o referido art. 23 especifica os que são de recrutamento amplo, enquanto o art. 25 determina que o quadro dos cargos efetivos e de funções públicas será estabelecido mediante a redistribuição de cargos vagos e o remanejamento de servidores de órgãos da administração direta do Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração.

A propósito, impõe-se ressaltar que a criação dos cargos comissionados não terá reflexo no orçamento deste ano, uma vez que haverá uma compensação com a extinção de outros cargos, ou seja, a despesa com os cargos vagos que serão extintos, por já estar prevista no orçamento anual, será redirecionada para os cargos que ora se propõe criar.

Nos termos dos arts. 27 e 28, o Conselho Estadual de Turismo - CET - integrará a estrutura da Secretaria de Estado do Turismo - CET - órgão subordinado, com a sua composição definida, medida acertadamente adotada pela proposição, em virtude da intrínseca relação existente entre os dois órgãos.

Finalmente, propõe-se a criação de uma Superintendência de Assistência ao Detento na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a finalidade de prestar assistência ao detento sob a sua guarda conforme legislação em vigor.

No que concerne à repercussão financeira da proposição em análise, informamos que a estimativa de despesa está em torno de R\$382.528,53 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente à remuneração dos cargos a serem criados na estrutura das Secretarias de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, do Turismo e de Segurança Pública, compreendendo ainda as diferenças remuneratórias entre esses cargos e os cargos a serem transformados e extintos nos referidos órgãos.

Corroboramos o entendimento de que a proposição faz parte de um processo de adequação organizacional e administrativa da administração pública às normas constitucionais, notadamente à reforma administrativa determinada pela Emenda à Constituição nº 19 de 1998.

Com efeito, apesar das dificuldades por que passa o Estado, a eficiência, erigida como princípio constitucional da administração pública, por meio da referida emenda, impõe a adoção de medidas que possibilitem ao Poder Executivo melhor desenvolver as suas atividades próprias.

Ressaltamos que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, está contemplada no substitutivo, porém com pequena alteração, para correção técnica.

As Emendas nºs 2 a 5 foram apresentadas pelo Deputado Alberto Bejani.

No que concerne à Emenda nº 2, a qual propõe a supressão do art. 22, esclarecemos que ela não será acolhida. Com efeito, por tratar de constituição de comissão para a implementação da Secretaria de Estado do Turismo, ressaltamos que a medida consubstanciada neste artigo visa à transparência dos atos do poder público e ao cumprimento de um

dos principais princípios que norteiam os atos da administração pública, qual seja o princípio da legalidade.

Quanto à Emenda nº 3, que também propõe uma supressão, agora do art. 30, que extingue a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, deixamos de acolhê-la porque teria reflexos na reforma estrutural de que trata a proposição, principalmente em face das atribuições da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, estabelecidas pela proposição, o que poderia acarretar a inviabilidade da implementação da iniciativa governamental.

A Emenda nº 4, que propõe a fixação de percentual correspondente a 75% para o provimento por meio de recrutamento amplo dos cargos comissionados, ficará prejudicada em virtude do substitutivo, que apresenta o percentual de 60%.

A Emenda nº 5 objetiva incluir o Corpo de Bombeiros Militar na estrutura dos órgãos subordinados diretamente ao Governador do Estado, de que trata o art. 6º da proposição, uma vez que essa corporação foi desmembrada da Polícia Militar, nos termos da Emenda à Constituição nº 39, de 1999. Também ficará prejudicada, pois o substitutivo já prevê a sua inclusão.

Outras medidas se fazem necessárias ao aprimoramento do projeto - razão pela qual apresentamos ao final o Substitutivo nº 1 -, destacando-se entre elas as seguintes: a modificação da denominação da atual Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Turismo, tendo em vista a criação de uma Pasta responsável pelo turismo no Estado; a fixação da remuneração do cargo de Subsecretário a ser criado na estrutura da Secretaria de Estado do Turismo, observando-se o disposto no art. 17 da proposição, que alterou para Subsecretário a denominação do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, mantida sua remuneração, observado o disposto na legislação pertinente; a correção da redação da cláusula revogatória, tendo em vista o desmembramento da proposição original; a substituição do Subsecretário pelo Presidente da TURMINAS na composição do Conselho de Estado do Turismo - CET -, por sugestão do Deputado Agostinho Silveira; a criação de uma Superintendência de Assistência ao Preso, na Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, com a finalidade de prestar assistência ao preso, a exemplo do que propõe o projeto para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por sugestão do Deputado João Leite; e finalmente, a extensão da proibição do recebimento de adicional remuneratório pela participação em conselho estadual, de que trata a proposição original, para o servidor público da administração direta ou indireta e o militar do Estado, por sugestão do Deputado Alberto Bejani.

Pelas razões expostas, apresentamos a seguinte conclusão.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 399/99 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1, 4 e 5 e sendo rejeitas as Emendas nºs 2 e 3.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a organização da Governadoria e da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, cria a Secretaria de Estado do Turismo, extingue a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, cria unidades administrativas nas Secretarias de Estado da Segurança Pública e da Justiça e de Direitos Humanos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Governadoria do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social passam a ter a organização estabelecida por esta lei.

Capítulo II

Da Governadoria

Art. 2º - A Governadoria compõe-se da Vice-Governadoria, da Secretaria Particular do Governador, da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial e da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social.

Parágrafo único - Compete à Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social dar suporte às unidades previstas neste artigo, referente a recursos humanos, administrativos, materiais, orçamentários e financeiros.

Art. 3º - A Vice-Governadoria tem por finalidade prestar apoio administrativo e assessoramento ao Vice-Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais e nas funções conferidas por lei ou delegadas pelo Governador do Estado.

Art. 4º - A Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial tem por finalidade assessorar o Governador do Estado na formulação e implementação da política de relações internacionais, coordenar o processo de captação de recursos externos para financiamento de projetos governamentais, bem como orientar, coordenar e promover as atividades de cerimonial nos contatos governamentais com autoridades nacionais e estrangeiras.

Art. 5º - A Secretaria Particular do Governador tem por finalidade prestar assessoramento direto e fornecer apoio administrativo ao Governador do Estado e ao Secretário Particular do Governador.

Art. 6º - Integram a administração pública do Poder Executivo, como órgãos subordinados diretamente ao Governador do Estado:

I - a Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais - PGE -;

II - a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG -;

III - o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;

IV - a Auditoria-Geral do Estado;

V - o Gabinete Militar do Governador do Estado;

VI - o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;

VII - o Conselho de Informática do Estado de Minas Gerais - CIEMG -;

VIII - as Secretarias de Estado;

IX - o Instituto de Previdência dos Servidores de Minas Gerais - IPSEMG -;

X - o Conselho Estadual da Juventude.

Parágrafo único - A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE - integra a administração pública do Poder Executivo e está subordinada diretamente ao Governador do Estado.

Capítulo III

Da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social

Seção I

Da Finalidade e da Competência

Art. 7º - A Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social - SECCS - tem por finalidade prestar assessoramento direto ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais, nos atos de gestão e administração dos negócios públicos e em assuntos relativos à política de comunicação social do Governo.

Art. 8º - Compete à Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social:

I - coordenar as ações de representação e relacionamento político institucional do Governo do Estado em nível estadual, regional, nacional e com a sociedade;

II - coordenar o relacionamento do Governo com as lideranças políticas do Estado, com a Assembléia Legislativa e com o Congresso Nacional e acompanhar a atividade legislativa de interesse do Estado;

III - controlar e processar para publicação os atos administrativos assinados pelo Governador;

IV - executar as atividades relativas ao funcionamento e à manutenção dos palácios e da residência oficial;

V - formular e coordenar a política de comunicação social do Governo;

VI - assessorar o Governador em seu relacionamento com a imprensa local, nacional e estrangeira, visando à centralização e ao ordenamento do intercâmbio de informações entre o Governo e a sociedade;

VII - promover a divulgação, em caráter estritamente informativo, das principais atividades desenvolvidas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública do Poder Executivo na região metropolitana e no interior do Estado;

VIII - desenvolver pesquisas de opinião pública visando a subsidiar, quando necessário, a reorientação da atuação do Governo no atendimento das demandas da sociedade;

IX - dar suporte às unidades administrativas que compõem a Governadoria, conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º desta lei;

X - exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Estrutura Orgânica

Art. 9º - A Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Gabinete;

II - Assessoria Parlamentar;

III - Assessoria Técnica;

IV - Assessoria de Planejamento e Coordenação;

V - Assessoria de Atos Administrativos;

VI - Subsecretaria da Casa Civil:

a) Assessoria de Atos Legislativos;

b) Assessoria de Assuntos Governamentais;

c) Assessoria de Assuntos Legislativos;

VII - Subsecretaria de Comunicação Social:

- a) Superintendência de Imprensa e Produção;
- b) Superintendência de Publicidade;

VIII - Subsecretaria de Assuntos Municipais:

- a) Superintendência de Apoio à Administração Municipal;
- b) Superintendência de Articulação Municipal;
- c) Superintendência de Controle de Convênios;

IX - Superintendência de Administração e Finanças:

- a) Diretoria de Contabilidade e Finanças;
- b) Diretoria de Recursos Humanos;
- c) Diretoria de Documentação;
- d) Diretoria Operacional;
- e) Diretoria de Administração de Palácios;
- f) Diretoria de Manutenção.

Parágrafo único - A descrição e a competência das unidades administrativas de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto.

Seção III

Da Área de Competência

Art. 10 - Integram a área de competência da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social:

I - órgão colegiado:

- a) Conselho Estadual de Comunicação Social;
- b) Conselho Estadual da Mulher;

II - órgão autônomo:

- a) Escritório de Representação do Governo do Estado de Minas Gerais em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo;
- b) Ouvidoria da Polícia do Estado de Minas Gerais;

III - autarquia:

- a) Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IO - MG -;
- b) Departamento Estadual de Telecomunicações - DETEL - MG -;
- c) Loteria do Estado de Minas Gerais;
- d) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

IV - fundação:

- a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa;

V - empresa:

- a) Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS -;
- b) Rádio Inconfidência Ltda.

Seção IV

Do Pessoal e dos Cargos

Art. 11 - Ficam transferidos para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais.

Art. 12 - Ficam extintos, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, os seguintes cargos:

I - quatro cargos de Oficial de Gabinete, código EX-02, símbolo 9/A;

II - nove cargos de Assistente Administrativo, código EX-06, símbolo 9/A;

III - um cargo de Secretário de Estado;

IV - dez cargos de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06;

V - um cargo de Chefe de Gabinete do Governador, código MG-38, símbolo MG-38;

VI - um cargo de Chefe de Gabinete, código MG-01;

VII - oito cargos de Assessor II, código MG-12, símbolo AD-12;

VIII - um cargo de Assessor I, código AS-01, símbolo 10/A;

IX - oito cargos de Supervisor III, código CH-03, símbolo 10/A.

Art. 13 - Ficam transformados, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, os seguintes cargos:

I - um cargo de Chefe da Assessoria do Cerimonial e Relações Públicas, símbolo 1086, em um cargo de Secretário Particular do Governador, código MG-52, símbolo SP-01;

II - dois cargos de Diretor II, código MG-05, símbolo DR-05, em dois cargos de Assessor - Chefe, código MG-24, símbolo AH-24.

Art. 14 - Ficam criados, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, os seguintes cargos:

I - quatro cargos de Assessor Especial do Governador, código MG- 51, símbolo AE-01, com vencimento mensal fixado de acordo com o § 2º do art. 5º da Lei nº 11.728, de 30 de dezembro de 1994, com fator de ajustamento 3,37264, de recrutamento amplo;

II - um cargo de Assessor Especial do Governador em Assuntos Institucionais, código MG-58, símbolo AS-58, com vencimento mensal fixado de acordo com o § 2º do art. 5º da Lei nº 11.728, de 30 de dezembro de 1994, com fator de ajustamento 5,0891, de recrutamento amplo;

III - um cargo de Assessor Técnico, código MG-18, símbolo AT-18.

Art. 15 - Ficam incluídas, nos quadros constantes no Decreto nº 37.711, de 29 de dezembro de 1995, as seguintes classes de cargos comissionados no Grupo de Assessoramento:

a) Assessor Especial do Governador;

b) Secretário Particular do Governador;

c) Assessor Especial do Governador em Assuntos Institucionais.

Art. 16 - Os cargos de provimento em comissão do Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social são os constantes no Anexo I desta lei.

Parágrafo único - A codificação específica dos cargos de que trata esta lei será encaminhada pelas Secretarias de Estado à SERHA para publicação de quadro consolidado por meio de resolução conjunta dos Secretários de Estado de Recursos Humanos e Administração e da Casa Civil e Comunicação Social.

Art. 17 - Os cargos de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social passam a denominar-se Subsecretário, mantida a mesma remuneração.

Capítulo IV

Da Secretaria de Estado do Turismo

Art. 18 - Fica criada a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR - na estrutura do Poder Executivo, com a finalidade de planejar e coordenar as ações relacionadas com a política estadual de turismo.

Seção I

Da Finalidade e da Competência

Art. 19 - A SETUR tem por finalidade planejar, coordenar, fomentar e fiscalizar o turismo, objetivando a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Estado de Minas Gerais.

Art. 20 - Compete à SETUR:

I - propor a política estadual de turismo, o Plano Mineiro de Turismo e os demais planos, programas e projetos estaduais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;

II - propor o calendário oficial de eventos turísticos do Estado;

III - implementar e coordenar a execução da política estadual de turismo;

IV - planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Estado;

V - promover e divulgar os produtos turísticos do Estado;

VI - celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos com entidades de direito público e privado, nacionais e estrangeiras, para a realização de seus objetivos;

VII - propor normas relacionadas com o estímulo e o desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;

VIII - exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Estrutura Orgânica

Art. 21 - A SETUR tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Gabinete;

II - Assessoria de Planejamento e Coordenação;

III - Assessoria de Relações Institucionais;

IV - Superintendência de Administração e Finanças:

a) Diretoria de Recursos Humanos;

b) Diretoria Operacional;

c) Diretoria de Contabilidade e Finanças;

V - Superintendência de Planejamento, Pesquisa e Informações Turísticas:

a) Diretoria de Pesquisa e Informações Turísticas;

b) Diretoria de Planejamento Turístico;

VI - Superintendência de Desenvolvimento Turístico:

a) Diretoria de Projetos e Programas Especiais;

b) Diretoria de Projetos e Programas de Descentralização.

Parágrafo único - As competências das unidades administrativas de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto.

Art. 22 - Será constituída, em até vinte dias contados da data da promulgação desta lei, comissão com a incumbência de providenciar os atos necessários à efetiva instalação da SETUR.

Parágrafo único - A comissão a que se refere este artigo será presidida pelo Secretário de Estado do Turismo e terá representantes das Secretarias de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda e de Recursos Humanos e Administração.

Seção III

Do Pessoal e dos Cargos

Art. 23 - Para atender ao disposto no art. 18 desta lei, ficam criados, no Quadro Especial de Pessoal da SETUR, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - um cargo de Secretário de Estado;

II - um cargo de Subsecretário de Estado;

III - um cargo de Chefe de Gabinete;

IV - três cargos de Diretor II, código MG-05, símbolo DR-05;

V - sete cargos de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06;

VI - dois cargos de Assessor Chefe, código MG-24, símbolo AH-24;

VII - um cargo de Assessor de Comunicação, código MG-19, símbolo AM- 19;

VIII - quatro cargos de Assessor II, código MG-12, símbolo AD-12;

IX - um cargo de Assessor Técnico, código MG-18, símbolo AT-18;

X - seis cargos de Assessor I, código AS-01, símbolo 10/A.

Parágrafo único - A remuneração do cargo de Subsecretário de Estado a que se refere o inciso II deste artigo corresponde à remuneração do cargo de Secretário Adjunto, com a denominação dada pelo art. 17 desta lei e obedecerá ao disposto na Lei nº 13.200, de 1999, e nas Resoluções nºs 5.180, de 1997, e 5.154, de 1994.

Art. 24 - Os cargos de provimento em comissão do Quadro Especial de Pessoal da SETUR são os constantes no Anexo II desta lei.

Parágrafo único - A codificação específica dos cargos de que trata esta lei será encaminhada pela SETUR à SERHA, para publicação de quadro consolidado por meio de resolução conjunta dos Secretários de Estado de Recursos Humanos e Administração e do Turismo.

Art. 25 - O quadro especial de pessoal de cargos efetivos e de funções públicas da SETUR será estabelecido mediante a redistribuição de cargos vagos e o remanejamento de servidores de órgãos da administração direta do Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração.

Parágrafo único - O quadro a que se refere este artigo será composto por servidores com carga horária semanal de trinta horas.

Art. 26 - Os cargos em comissão do Quadro Especial de Pessoal da SETUR serão preferencialmente preenchidos por servidores efetivos.

Seção IV

Da Área de Competência

Art. 27 - Integra a área de competência da SETUR, como órgão colegiado, o Conselho Estadual de Turismo - CET.

Art. 28 - Os arts. 3º e 8º da Lei nº 12.396, de 12 de dezembro de 1996, que trata do CET, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O CET é composto por doze membros, que representarão o poder público e a sociedade civil.

§ 1º - Compõem a representação do poder público no CET:

I - o Secretário de Estado do Turismo, que será seu Presidente;

II - o Presidente da Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS -, que será seu Vice-Presidente, cabendo-lhe, ainda, as funções executivas;

III - um representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

a) do Planejamento e Coordenação Geral;

b) da Cultura;

c) de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IV - um representante da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§ 2º -

§ 3º - Caberá ao Secretário de Estado do Turismo indicar os representantes da sociedade civil, caso as entidades referidas no parágrafo anterior não o façam no prazo de sessenta dias contados da convocação do colégio eleitoral."

"Art. 8º - A SETUR fornecerá suporte técnico e administrativo para o funcionamento do CET."

Art. 29 - Os arts. 6º e 8º da Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A política estadual de turismo será implementada de forma descentralizada, com o concurso e a participação dos órgãos públicos e das entidades afins da administração estadual, dos municípios e da iniciativa privada, sob a coordenação da SETUR."

"Art. 8º - Cabe ao Conselho Estadual de Turismo - CET -, órgão deliberativo, instituído pela Lei nº 8.502, de 19 de dezembro de 1983, subordinado à Secretaria de Estado do Turismo, a aprovação de planos, programas e projetos relacionados com a formulação e a execução da política estadual de desenvolvimento do turismo."

Capítulo V

Disposições Gerais e Finais

Art. 30 - Ficam extintos a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e o correspondente cargo de Secretário de Estado.

Art. 31 - O Secretário de Estado que assumir a titularidade de empresa pública, sociedade de economia mista, fundação, autarquia, função de Presidente ou de membro de conselho estadual o fará sem nenhum adicional remuneratório a seu cargo de Secretário.

Parágrafo único - O servidor público da administração direta ou indireta e o militar do Estado, em serviço ativo, que assumir função de Presidente ou de membro de conselho estadual de empresa pública, sociedade de economia mista, fundação ou autarquia, irá fazê-lo sem nenhum adicional remuneratório.

Art. 32 - Os recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, extinta por esta lei, serão identificados pelas Secretarias de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda e de Recursos Humanos e Administração e transferidos para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social.

Art. 33 - Ficam transferidos para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social os contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, extinta por esta lei.

Art. 34 - Os recursos humanos da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais ficam à disposição da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, que, no prazo de trinta dias contados da publicação desta lei, estabelecerá sua transferência para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social ou outro órgão da administração direta do Poder Executivo.

Art. 35 - Ficam criadas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a unidade administrativa Superintendência de Assistência ao Detento, com a finalidade de prestar assistência ao detento sob sua guarda, conforme a legislação em vigor, as Delegacias Regionais de Segurança Pública nos Municípios de Unaí, Varginha, Pará de Minas, Januária, São Sebastião do Paraíso, Salinas e Itabira e a Divisão de Referência da Pessoa Desaparecida.

Parágrafo único - A Divisão de Referência da Pessoa Desaparecida tem como objetivo coordenar as ações para a solução quanto ao desaparecimento de pessoas no Estado de Minas Gerais.

Art. 36 - Fica criada, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, a unidade administrativa Superintendência de Assistência ao Preso, com a finalidade de prestar assistência ao preso sob sua guarda, conforme a legislação em vigor.

Art. 37 - A Superintendência de Assistência ao Detento e a Superintendência de Assistência ao Preso têm a seguinte estrutura:

I - Diretoria Jurídica;

II - Diretoria Psicossocial;

III - Diretoria Médico-Odontológica.

Parágrafo único - A competência e a descrição das unidades de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto.

Art. 38 - Para atender ao disposto nos arts. 35 e 36 desta lei, ficam criados:

I - no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

a) um cargo de Diretor II, código MG-05, símbolo DR-05;

b) três cargos de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06;

II - no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos:

a) um cargo de Diretor II, código MG-05, símbolo DR-05;

b) três cargos de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06.

Parágrafo único - Os cargos criados neste artigo serão identificados por resolução do Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração.

Art. 39 - No Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado do Turismo e da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, 60% (sessenta por cento) dos cargos de provimento em comissão serão preenchidos por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 40 - A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Turismo passa a denominar-se Secretaria de Estado de Indústria e Comércio.

Art. 41 - O inciso VI do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.660, de 2 de dezembro de 1994, introduzido pela Lei nº 13.049, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

Parágrafo único -

VI - os serviços de construção emergencial ou de manutenção corretiva ou preventiva em cadeia pública ou estabelecimento prisional, que poderão ser executados por entidade pública ou privada, mediante celebração de convênio específico com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos e da Secretaria de Estado da Segurança Pública.".

Art. 42 - Fica criada, na estrutura da Superintendência Central de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, a Diretoria de Higiene do Trabalho, com competência para estabelecer medidas de proteção individual e coletiva.

Parágrafo único - Para atender ao disposto neste artigo, fica criado um cargo de Diretor II, não privativo de médico.

Art. 43 - Fica criada a Diretoria Regional de Saúde da Região Noroeste, com sede na cidade de Paracatu.

Art. 44 - Fica criado o Museu da Imagem e do Som do Estado de Minas Gerais, vinculado à Superintendência de Museus, que faz parte da estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Cultura, com a finalidade de preservar e resgatar a memória audiovisual do Estado de Minas Gerais e promover a conservação e ampliação de seu patrimônio cultural.

§ 1º - O Museu contará com acervo próprio e dele farão parte:

I - filmes e fitas de vídeo e áudio;

II - depoimentos e registros da história oral do Estado de Minas Gerais;

III - partituras e discos;

IV - fotografias e equipamentos fotográficos e de som que se refiram à história do Estado de Minas Gerais;

V - histórico de acontecimentos e fatos importantes do Estado de Minas Gerais;

VI - documentos e dados relativos à história do Estado.

§ 2º - O Museu promoverá cursos, projeções, palestras, encontros e exposições, como forma de divulgar seu acervo, além de estudos visando à reconstituição de eventos de grande significado cultural para o Estado.

§ 3º - A estrutura física e organizacional do Museu será estabelecida por meio de portaria da Secretaria de Estado da Cultura, à qual ele está vinculado.

Art. 45 - É assegurada isonomia de vencimentos entre os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - e de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

Parágrafo único - Os vencimentos do cargo de Reitor são equivalentes aos vencimentos do cargo de Secretário de Estado.

Art. 46 - Para atender ao disposto no art. 18 desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "e" do inciso II do art. 4º da Lei nº 12.160, de 27 de maio de 1996; modificado pelo art. 4º da Lei nº 12.350, de 18 de novembro de 1996, e a alínea "d" do art. 4º da Lei nº 11.714, de 26 de dezembro de 1994.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir o projeto, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Srs. Deputados...

O Deputado Agostinho Patrús - Deputado João Leite, V. Exa. permite que eu suscite uma questão de ordem?

O Deputado João Leite - Pois não, Sr. Deputado.

Questão de Ordem

O Deputado Agostinho Patrús - Sr. Presidente, solicito a suspensão da reunião para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai suspender a reunião por 20 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta, ficando resguardado para o orador o prazo de 29 minutos. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a especial de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 27/10/99

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Parecer da Comissão Especial sobre a Indicação, Feita pelo Governador do Estado, do Nome do Sr. Ronan Gouveia Teixeira para a Presidência da Fundação TV-Minas - Cultural e Educativa. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 12/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre a política estadual de preparação do servidor público ao se aposentar. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Requerimento nº 389/99, do Deputado Mauro Lobo, em que solicita à Secretaria do Trabalho o envio a esta Casa do relatório sobre os atendimentos prestados no exercício de 1999 às crianças e aos adolescentes portadores de deficiência ou necessidades especiais, na faixa etária de 0 a 21 anos, cuja renda familiar não ultrapasse cinco salários-mínimos. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 397/99, da Comissão de Saúde, pedindo informações ao Secretário da Saúde sobre os critérios utilizados para liberação de verbas a hospitais privados, em particular as destinadas ao Instituto Maria da Glória Ferreira Varela, da Fundação Cristiano Varela. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 401/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando informações ao Presidente da AÇOMINAS sobre a atuação operacional dessa empresa em Ouro Branco, Congonhas, Conselheiro Lafaiete e Ouro Preto, de forma que se possa avaliar o impacto da determinação do rateio do ICMS entre esses municípios. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 402/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que pede informações ao Diretor-Geral do DETRAN-MG sobre os impactos financeiros dos Projetos de Lei nºs 88/99, que institui parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do Estado, e 162/99, que dispõe sobre parcelamento de débitos relativos ao IPVA. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 430/99, da Comissão Especial do Cólera no Vale do Jequitinhonha, solicitando ao Chefe Distrital da COPASA-MG o envio à Assembléia do relatório detalhado das atividades realizadas por aquele órgão no combate ao cólera, constando também sugestões aos Governos Municipal, Estadual e Federal para resolução definitiva do problema. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 540/99, do Deputado Eduardo Hermeto, solicitando à COPASA-MG o levantamento dos credores com os quais a referida empresa estava em atraso em 31 de dezembro de 1998, na forma que especifica. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 541/99, do Deputado Eduardo Hermeto, em que solicita informações ao Secretário da Fazenda sobre o resultado obtido com a implementação da Lei nº 13.243/99, de 23/6/99, referente à concessão de anistia parcial de multas e juros aos contribuintes em débito com o Estado, tendo em vista o término do prazo para a habilitação ao benefício. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.125, que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2000. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário o Deputado Gil Pereira, que opina pela manutenção do veto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 181/99, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a Justiça de Paz. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública que opina pela aprovação do Substitutivo nº 1, que apresenta; pela rejeição da Emenda nº 1, ficando prejudicadas as Emendas nºs 2 a 13.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 339/99, do Deputado Dimas Rodrigues, que institui no Estado o Dia da Santa Casa de Misericórdia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 262/99, do Deputado Márcio Cunha, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela rejeição da Emenda nº 2.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 19/99, da Bancada do Partido dos Trabalhadores, que dispõe sobre a renegociação do acordo da dívida do Estado, autorizado pelas Leis nºs 12.422/96 e 12.731/97. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 433/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1997. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 405/99, do Deputado Paulo Piau, que institui a Comenda da Paz Chico Xavier. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação com as Emendas nº 1 a 4, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 510/99, do Deputado César de Mesquita, que cria a Medalha Calmon Barreto. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Turismo opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 578/99, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a estrutura da Secretaria da Assembléia e dá outras providências. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 75/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 82 e dá nova redação ao art. 85 da Lei nº 9.444, de 25/11/87, que dispõe sobre licitações e contratos da administração centralizada e autárquica do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 89/99, do Deputado Miguel Martini, que altera a Lei nº 12.919, de 30/6/98, que dispõe sobre os concursos de ingresso e de remoção nos serviços notariais e de registro, previstos na Lei nº 8.935, de 18/11/94, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 93/99, Deputado Miguel Martini, que dispõe sobre a implantação do projeto SIAFI-Cidadão. As Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 104/99, do Deputado João Batista de Oliveira, que institui a obrigatoriedade de mensagem aos portadores de deficiência auditiva na propaganda oficial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 119/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dá nova redação ao art. 169 da Lei nº 7.109, de 13/10/77. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 152/99, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre a ampliação do objetivo social da COPASA-MG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 157/99, do Deputado Ermano Batista, que dispõe sobre o pagamento da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências. A Comissão de Justiça Conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 167/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que institui normas para o atendimento pelo SUS, nos casos que menciona, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação na forma da Subemenda nº 1, que apresenta à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 169/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que estabelece normas para fornecimento, no âmbito do SUS, de contraceptivos de emergência na rede estadual de saúde, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 189/99, do Deputado Paulo Piau, que altera a Lei nº 12.735, de 30/12/77, que dispõe sobre o IPVA e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 197/99, do Deputado Alberto Bejani, que concede pensão especial aos dependentes do ex-Cabo PM Valério dos Santos Oliveira. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina por sua aprovação com a Emenda nº1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 209/99, do Deputado Álvaro Antônio, que reconhece como estância hidromineral a localidade de Bom Jardim - Fazenda Esperança, no Município de Mário Campos. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. As Comissões de Turismo e de Administração Pública opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 229/99, do Deputado Alberto Bejani, que altera dispositivos de Lei nº 12.040, de 28/12/95, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 302/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dispõe sobre o reconhecimento de localidade como estância hidromineral. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 357/99, do Deputado Chico Rafael, que torna obrigatória a inclusão do estudo referente à dependência química em disciplinas constantes do currículo escolar de 1º e 2º graus elaborado pela Secretaria da Educação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 374/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que define o conceito de pessoa portadora de deficiência física para fins de concessão de benefício, prioridade e equiparação de oportunidades sociais no âmbito do Estado, conforme específica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 455/99, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São João Nepomuceno para o fim que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 518/99, do Deputado Paulo Piau, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, no que se refere à redução da carga tributária nas operações com energia elétrica, na situação que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 16/99, dos Deputados Rogério Correia e Maria José Hauelsen, que dispõe sobre a criação da Brigada Voluntária de Incêndio. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 28/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que declara a Cachoeira do Tombo da Fumaça patrimônio paisagístico e turístico do Estado. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 84/99, do Deputado João Leite, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23/12/98, que dispõe sobre o transporte de preso provisório e dá outras providências. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 130/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que estabelece a obrigatoriedade de notificação às Câmaras Municipais quanto a repasses de recursos financeiros estaduais para os respectivos municípios. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 361/99, do Governador do Estado, que revoga dispositivo da Lei nº 12.237, de 5/7/96, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 28/10/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 503/99, do Deputado Ermano Batista.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 801/99, da Comissão de Saúde.

Finalidade: analisar a conjuntura atual das escolas médicas.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Comissão Especial da Mercedes-Benz, a realizar-se às 14h30min do dia 28/10/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir convidados.

Convidados: Tarcísio Delgado, Prefeito Municipal de Juiz de Fora, e Luiz Soranço, Presidente do Centro Industrial de Juiz de Fora.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 27/10/99, destinadas, a primeira, à apreciação do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.125, que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2000; dos Projetos de Resolução nºs 433/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1997, e 578/99, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a estrutura da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 181/99, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a Justiça de Paz; 339/99, do Deputado Dimas Rodrigues, que institui no Estado o Dia da Santa Casa de Misericórdia; 262/99, do Deputado Márcio Cunha, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Universidade do Estado de Minas Gerais; 19/99, da Bancada do Partido dos Trabalhadores, que dispõe sobre a renegociação do acordo da dívida do Estado, autorizado pelas Leis nºs 12.422/96 e 12.731/97; 405/99, do Deputado Paulo Piau, que institui a Comenda da Paz Chico Xavier; 510/99, do Deputado César de Mesquita, que cria a Medalha Calmon Barreto; 75/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 82 e dá nova redação ao art. 85 de Lei nº 9.444, de 25/11/87; 89/99, do Deputado Miguel Martini, que altera a Lei nº 12.919, de 30/6/98, que dispõe sobre os concursos de ingresso e de remoção nos serviços notariais e de registro, previstos na Lei nº 8.935, de 18/11/94, e dá outras providências; 93/99, do Deputado Miguel Martini, que dispõe sobre a implantação do projeto SIAFI - Cidadão; 104/99, do Deputado João Batista de Oliveira, que institui a obrigatoriedade de mensagem aos portadores de deficiência auditiva na propaganda oficial; 119/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dá nova redação ao art. 169 da Lei nº 7.109, de 13/10/77; 152/99, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre a ampliação do objetivo social da COPASA-MG; 157/99, do Deputado Ermano Batista, que dispõe sobre o pagamento da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências; 167/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que institui normas para o atendimento pelo SUS, nos casos que menciona, e dá outras providências; 169/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que estabelece normas para fornecimento, no âmbito do SUS, de contraceptivos de emergência na rede estadual de saúde e dá outras providências; 189/99, do Deputado Paulo Piau, que altera a Lei nº 12.735, de 30/12/77, que dispõe sobre o IPVA e dá outras providências; 197/99, do Deputado Alberto Bejani, que concede pensão especial aos dependentes do ex-Cabo Valério dos Santos Oliveira; 209/99, do Deputado Álvaro Antônio, que reconhece como estância hidromineral a localidade de Bom Jardim - Fazenda Esperança, no Município de Mário Campos; 302/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dispõe sobre o reconhecimento de localidade como estância hidromineral; 357/99, do Deputado Chico Rafael, que torna obrigatória a inclusão do estudo referente à dependência química em disciplinas constantes do currículo escolar de 1º e 2º graus elaborado pela Secretaria da Educação; 374/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que define o conceito de pessoa portadora de deficiência física para fins de concessão de benefícios, prioridade e equiparação de oportunidades sociais, no âmbito do Estado, conforme específica; 455/99, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São João Nepomuceno para o fim que menciona; 16/99, dos Deputados Rogério Correia e Maria José Hauelsen, que dispõe sobre a criação da Brigada Voluntária de Incêndio; 28/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que declara a Cachoeira do Tombo da Fumaça patrimônio paisagístico e turístico do Estado; 84/99, do Deputado João Leite, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de dezembro de 1998, que dispõe sobre o transporte de preso provisório e dá outras providências; 130/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que estabelece a obrigatoriedade de notificação às Câmaras Municipais quanto a repasses de recursos financeiros estaduais para os respectivos municípios; e 361/99, do Governador do Estado, que revoga dispositivo da Lei nº 12.237, de 5/7/96, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências; e à discussão e à votação de pareceres de redação final; e a segunda, à apreciação da matéria constante da primeira, acrescida dos Projetos de Lei nºs 172/99, do Governador do Estado, que revoga os arts. 7º, I, 16, 23 e 24 da Lei nº 9.381, de 18/12/86, que contém o Quadro de Pessoal das Unidades Estaduais de Ensino; 229/99, do Deputado Alberto Bejani, que altera os dispositivos da Lei nº 12.040, de 28/12/95; 410/99, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes; 454/99, do Governador do Estado, que altera o dispositivo da Lei nº 11.988, de 21/11/95, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Comunidades; 518/99, do Deputado Paulo Piau, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, no que se refere à redução da carga tributária nas operações com energia elétrica, na situação

que menciona, e dá outras providências.

Palácio da Inconfidência, 26 de outubro de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier, Irani Barbosa e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 27/10/99, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se continuar a discussão do Projeto de Lei nº 613/99, do Deputado Antônio Júlio, no 1º turno, e discutir, em audiência pública, o Projeto de Resolução nº 578/99, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a estrutura da Secretaria da Assembleia e dá outras providências. Convidados: Marcelo Leonardo, Presidente da OAB; Maria Coeli Simões Pires; Adilson de Brito; Adair Ribeiro Vidal; Patrús Ananias; Solange Ferreira; e João Franco.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1999.

Ermano Batista, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 27/10/99, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de, na 1ª Fase da Ordem do Dia, se apreciarem os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 97/99, do Deputado Wanderley Ávila; 278/99, do Deputado Benê Guedes; 328/99, do Deputado Márcio Kangussu; 353/99, do Deputado Ermano Batista; 383/99, do Deputado João Pinto Ribeiro; 395/99, do Deputado Arlen Santiago; 401/99, da Deputada Maria Olívia; 410, 448 e 454/99, do Governador do Estado; 444 e 461/99, do Deputado Rogério Correia; 418/99, do Tribunal de Justiça do Estado; 457/99, do Deputado Fábio Avelar, e 518/99, do Deputado Paulo Piau; e de, na 3ª Fase da Ordem do Dia, se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Administração Pública e de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Viana, Agostinho Patrús, Arlen Santiago, Chico Rafael, Sargento Rodrigues e Sebastião Navarro Vieira, membros da Comissão de Administração Pública; Cabo Morais, Maria José Haueisen, Adelino de Carvalho, Antônio Roberto e Fábio Avelar, membros da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, para a reunião a ser realizada em 28/10/99, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de tratar, em audiência pública, da privatização de Furnas e dos recursos hídricos nacionais, e de tomar conhecimento do resultado a que chegou a Comissão de Estudos Avançados sobre a Questão de Furnas e dos Recursos Hídricos e da posição do Governo contra a privatização de Furnas.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/10/99, às 19h30min, no auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas de Montes Claros, situada na Avenida Sidney Chaves, 447, com a finalidade de se debater com convidados o Projeto de Lei nº 51/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que cria o Código de Defesa do Contribuinte do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Adelino de Carvalho Lino, matrícula 9649-0, no período de 14/9/99 a 16/9/99.

Mesa da Assembléia, aos 26 de outubro de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Digitécnica Equipamentos e Serviços Ltda. Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e

assistência técnica em equipamentos eletrônicos, com reposição de componentes defeituosos. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Dimas de Melo Pimenta S.A. - Indústria de Relógios. Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de dez relógios Micropoint. Vigência: doze meses, a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Licitação: inexigibilidade, nos termos do "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Instituto Mineiro de Cardiologia S.C. Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência médica. Objeto deste aditamento: ampliação do objeto. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Cetest Minas e Engenharia e Serviços S.A.
Objeto: prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de ar condicionado. Objeto deste aditamento: prorrogação extraordinária e manutenção do preço. Vigência: 1º/11/99 a 31/12/99.
Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

ESSENCIALIDADES DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO PARA 2000